

Classifica a cidade de Baraúna como município de interesse turístico.

A Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º. Fica classificada como Município de Interesse Turístico a cidade de Baraúna.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, aos 15 de setembro de 2021.



BUBA GERMANO
Deputado Estadual

Justificativa

O município de Baraúna situa-se na região centro-norte do Estado da Paraíba, Meso-Região Borborema e Micro-Região Seridó Oriental Paraibano, limitando-se com os municípios de Sossego, Cuité, Pedra Lavrada, Picuí, abrangendo uma área de 56,5 km, com uma área de 50,582 km². Contaem 2021 com uma população aproximada de 29.112 pessoas.

O município de Baraúna encontra-se inserido nos domínios da bacia hidrográfica do rio Piranhas, sub-bacia Seridó.

A emancipação política ocorreu pela lei estadual nº 5899, de 29 de abril de 1994, desmembrado de Picuí. Com a criação, o local passou a chamar-se Baraúna.

Na economia tem como principais produtos a mandioca, o feijão, o algodão e o sisal. A pecuária apresenta modesta criação de bovinos, caprinos e ovinos. Na avicultura, há criação de galináceos. O setor secundário corresponde de 20 aa 40%, e o setor terciário apresenta uma participação de 5 a 25%.

O topônimo Baraúna provém do nome de uma árvore de médio porte, baraúnas, árvore típica da caatinga, existente em abundância próximo a um olho d'água (Próximo onde hoje é o Cata Vento da Olaria) que servia de bebida para os rebanhos bovinos de criadores da região.

Ante o exposto, cumprindo as exigências constitucionais estabelecidas, apresenta-se a matéria, na certeza do apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 15 de setembro de 2021.



BUBA GERMANO
Deputado Estadual